

# GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

HOMOLOGO Agenor Fernandes de Souza Vice-Presidente CEF/RO

16/04/2020

Concede, por quatro anos, à Escola Municipal de Ensino Fundamental José Ronaldo Aragão, de Santa Luzia D'Oeste, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, e dá outras providências. Interessada Município Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Santa Luzia, D'Oeste /RO Lazer-SEMECEL Relatora Conselheira Francelena Santos Arruda Processos n. Aprovação Parecer CEB/CEE/RO n. 014/2020 028/19 e 099/19-CEE-RO

## HISTÓRICO

A Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer de Santa Luzia D'Oeste, mantenedora da Escola Municipal de Ensino Fundamental José Ronaldo Aragão. localizada nesse município, requereu junto a este Conselho, por meio do Ofício n. 117/SEMECEL/2019 de 23/04/2019, protocolado na mesma data, Prorrogação da Autorização de Funcionamento daquela Instituição, para a oferta do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, originando o Processo n. 028/19-CEE/RO.

Por meio do Oficio n. 404/SEMECEL/2019 de 22/11/2019, protocolado neste Conselho em 26.11.2019, a mantenedora da EMEF Cultura, Esporte e Lazer requereu Reorganização da Escola para a oferta do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano, com implantação gradativa, originando o Processo n. 099/19-CEE/RO, que foi apensado ao Processo n. 028/19-CEE/RO, sobre os quais versam o presente Parecer.

A Escola Municipal de Ensino Fundamental José Ronaldo Aragão foi criada por meio da Lei Municipal n. 192 de 10/02/1997, com a denominação alterada para a atual pela Lei Municipal n. 281 de 09/11/2000 e, está situada na Rua Valdebeto José de Oliveira, 2000, Bairro Centro, Setor 03.

Os últimos Atos de Regularização expedidos por esse Conselho à Escola são o Parecer CEE/RO/CEB n. 005/15 e a Resolução CEE/RO/CEB n. 209/15, homologados em 08/04/2015, e a Resolução publicada em 23/04/2015, que prorrogaram a Autorização de Funcionamento por quatro anos para a oferta do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, negaram a Prorrogação para o segundo segmento do Ensino Fundamental por ter sido suspensa a oferta dessa etapa de ensino e consideraram encerradas as atividades do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano, observando que, em caso de retorno a esse atendimento, deveria proceder a solicitação de Autorização de Funcionamento, ocorrida no ano de 2019

Agenor Fernandes de Souza

HOMOLOGO

O último Ato de Regularização da EMEF José Ronaldo Aragão teve sua vigência automaticamente prorrogada, até a expedição deste Parecer e desta Resolução de acordo com o disposto no artigo 47, da Resolução n. 1.206/16-CEE/RO.

## ANÁLISE

A análise do Processo, em tela, teve por base os Anexos II e VI da Resolução CEE/RO n. 1.206/16, o Laudo Técnico de Inspeção/SEMECEL, sem número, de 12/11/2019 e a Instrução Técnica da assessoria técnica da Câmara de Educação Básica, deste Conselho e, quanto aos aspectos foram destacados:

#### Físico

A EMEF José Ronaldo Aragão funciona em prédio próprio e, de acordo com as informações constantes das Declarações assinadas pelo prefeito, pela secretária municipal de educação e pelo diretor da Escola trata-se de edificação em alvenaria composta por 12 salas de aula na sede e 2 salas de aula na extensão que funciona na EMEPE Manoel de Lima Paz. As demais dependências são: uma sala para professores com dois banheiros, sendo um feminino e um masculino; uma sala para direção; uma sala de laboratório de informática; uma sala para supervisão escolar; uma sala para orientação educacional; uma cozinha; dois blocos de banheiros para os alunos, sendo um feminino e um masculino com cinco repartições em cada bloco, uma sala para biblioteca, um almoxarifado, sala Sala de Recurso Multifuncional, uma cantina, um bebedouro elétrico e uma quadra poliesportiva.

As salas de aulas são climatizadas, os móveis estão em bom estado de conservação, e em sua maioria foram doados pelo Governo do Estado de Rondônia e Prefeitura Municipal. A merenda escolar é servida em uma área coberta para acomodar os alunos durante as refeições, até que se faça a reforma do refeitório. De acordo com o inventário discriminativo do mobiliário e dos equipamentos existentes, os mesmos encontram-se em bom estado de conservação sendo que o mobiliário é condizente com a clientela estudantil atendida.

O Laudo Técnico de engenharia, de fevereiro de 2020, conclui que:

[...] a construção atende perfeitamente ao que foi destinada e, que está em boas condições em todos os seus aspectos. Seus materiais estão dentro dos padrões da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) podendo ser utilizada para o fim a que se destina, não oferecendo riscos aos seus usuários, quanto á segurança e higiene. A edificação encontra-se em bom estado de conservação e solidez, necessitando de pintura geral em paredes e esquadrias, troca/recuperação de piso cerâmico e reforma de banheiros dos alunos de modo a corrigir vazamentos e troca de aparelhos sanitários.

Agenor Fernandes de Souza Vice-Prosidente CEE/RO

O Laudo Técnico de Inspeção concorda com o laudo de engenharia. A água utilizada é fornecida pela concessionária estadual e a energia elétrica é fornecida da mesma forma.

A Escola apresentou Alvará de Localização e Funcionamento sem número, datado de 17/09/2019, com validade até 17/03/2020 e o Laudo de Inspeção Sanitária n. 2019 de 17/09/2019 atesta que: "o local está apto para o exercício de suas atividades, e em boas condições higiênicas".

#### Administrativo

O Laudo Técnico de Inspeção informa que "a documentação da secretaria escolar, da supervisão escolar, da orientação educacional, dos professores e da direção estão todos organizados e funcionando de acordo com as normas vigentes".

A Escola funciona nos períodos matutino e vespertino. A previsão de matrícula para o ano letivo 2020 é de 626 alunos matriculados, sendo que 100 (cem) dessas vagas serão destinadas aos alunos do 6º ano do Ensino Fundamental. A Escola informou que seu código de inscrição no Inep é 11039132.

O quadro do corpo técnico e administrativo analisado foi expedido em novembro de 2019 e é composto por 17 servidores exercendo as seguintes funções: direção, supervisão escolar, orientação educacional, secretaria escolar, auxiliar de biblioteca, cozinha, zeladoria, segurança e projetos. O diretor tem formação em Matemática com pós-graduação *lato sensu* em Gestão Escolar e Ensino de Matemática; duas supervisoras escolar, sendo uma com formação em Pedagogia e pós-graduação *lato sensu* em Supervisão Escolar, Orientação Educacional e Gestão Escolar e a outra com formação Normal Superior com apostilamento de Habilitações Específicas em Anos Iniciais do Ensino Fundamental com pós-graduação *lato sensu* em Psicopedagogia Clínica e Institucional; a orientadora educacional tem formação em Pedagogia e pós-graduação *lato sensu* em Supervisão Escolar, Orientação Educacional e Gestão Escolar.

O quadro do corpo docente analisado foi expedido em novembro de 2019 e está composto por 31 profissionais que atuam do 1° ao 5° ano do Ensino Fundamental. São mencionados dois profissionais na função de mediador, sem definição dessa função. Os 29 docentes têm formação em nível superior, sendo: vinte e seis com formação em Pedagogia, um (01) com formação Normal Superior e dois com formação em Educação Física. Vinte e oito possuem pós-graduação *lato sensu*. Uma professora não consta no quadro do corpo docente, mas, foram constam cópias de seus certificados e, não constam cópias dos certificados de três docentes. No quadro do corpo docente não consta o nome dos docentes que irão lecionar no 6° ano do Ensino Fundamental, no ano letivo 2020.

O Regimento Escolar está homologado pela SEMECEL e em consonância com o disposto na Resolução n. 435/08-CEE/RO. No entanto, embora já contemple o segundo segmento do Ensino Fundamental, apresenta terminologia em desuso, tais como: Conselho Federal de Educação, matérias, currículo pleno, grau de ensino, língua nacional,

8

Agenor Fernandes de Souza Vice-Presidente CEE/RO

HOMOLOGO

portadores de necessidades, dentre outras. Outro aspecto a ser revisto é quanto ao tratamento dado ao componente curricular Educação Física com a observação de oferta "sob forma de iniciação". São mencionadas três Portarias e uma instrução normativa da Secretaria de Estado da Educação/Seduc, sendo que uma portaria e a instrução normativa já foram revogadas. Há, em meio ao texto regimental, várias observações desconectadas dos artigos. Não há menção da oferta de Língua Inglesa no segundo segmento do Ensino Fundamental, em atendimento ao disposto no §5°, do artigo 26, da LDB n. 9394/1996 com a redação dada pela Lei 13.415/2017.

## Pedagógico

O calendário escolar contempla 200 dias e 800 horas letivas, excluído o período dos estudos de recuperação. É ofertado duas formas de recuperação: paralela e bimestral.

Conforme o relatório das atividades desenvolvidas no período de 2015 a 2018, a Escola trabalha com projetos interdisciplinares que objetiva dinamizar o processo de ensino-aprendizagem tornando-o significativo, articulando conhecimento científico com as experiências vividas no cotidiano da criança e do adolescente, de forma interdisciplinar e contextualizada, assim como as datas comemorativas que também são executadas por meio de projetos.

Os projetos desenvolvidos pela Escola que coadunam com o Projeto Político Pedagógico: Trabalhando a Dificuldade em Leitura e Interpretação, Enfrentando a Indisciplina e Trabalhando Valores Junto à comunidade, O Prazer de Ler em Família e Interação Família x Escola: uma Relação Necessária.

Os planos de ação da equipe gestora estão devidamente organizados, atendendo às etapas de ensino oferecidas, e condizentes com o Projeto Político e Pedagógico/PPE.

Em 2015, o índice de aprovação foi em média de 96%, no ano de 2016 foi em média de 88%, em 2017 foi em média de 98% e em 2018 foi em média de 96%.

A EMEF José Ronaldo Aragão desde a edição de 2013 do IDEB, Índice de Desenvolvimento da Educação Básica, tem superado a meta projetada, sendo que em 2017 a meta foi de 5,4. A Escola obteve IDEB de 6,8. A meta projetada para 2019 foi de 5,7.

Na Matriz Curricular do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, não constam os indicadores, mas, foi possível extrair o número de aulas semanais que correspondem a 26 aulas e o número de horas anuais corresponde a 832 horas.

### CONCLUSÃO

Concluída a análise do Processo, verificou-se que Escola Municipal de Ensino Fundamental José Ronaldo Aragão, de Santa Luzia D'Oeste atendeu a maioria dos itens exigidos no Anexo II e VI da Resolução n. 1.206/16-CEE/RO.

HOMOLOGO
15/05/20

Agenor Fernandes de Souza

Agenor Fernandes de Souza Vice-Presidente CEE/RO

Pelo índice de aprovação alcançado pela Escola no período de 2015 a 2018 e o IDEB alcançado em 2015 e 2017, foi possível concluir que a EMEF Jose Ronaldo Aragão, de Santa Luzia D'Oeste, tem cumprido de modo eficiente sua função educacional.

### VOTA DA RELATORA

Diante do exposto, somos de parecer que a Câmara de Educação Básica:

- 1. conceda, por quatro anos, à Escola Municipal de Ensino Fundamental José Ronaldo Aragão, de Santa Luzia D'Oeste, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental do 1° ao 5° ano.
- 2. conceda, por quatro anos, a Escola Municipal de Ensino Fundamental José Ronaldo Aragão, de Santa Luzia D'Oeste, Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano, com implantação gradativa.
- 3. determine à mantenedora da EMEF José Ronaldo Aragão, de Santa Luzia D'Oeste, que comprove a este Conselho, o cumprimento dessas providências no prazo de trinta dias, a contar da data do recebimento deste Parecer:
- 3.1 adequação apontadas no Regimento Escolar conforme discriminado neste Parecer;
- 3.2 solicitação da Autorização de Funcionamento da extensão aonde funciona a EMEPE Manoel de Lima Paz, localizada na área urbana do município de Santa Luzia D'Oeste, com base no Anexo XIII, da Resolução n. 1.206/16-CEE/RO;
- 3.3 Matriz Curricular do 6° ao 9° ano do Ensino Fundamental com os indicadores correspondentes, com o Quadro do Corpo Docente atualizado com a cópia do certificado dos docentes que não foram enviados em 2019, bem como o Quadro dos docentes que lecionarão nas turmas de 6° ano do Ensino Fundamental.

Conselheira Francelena Santos Arruda Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova o Parecer da Relatora Sala das Sessões, Porto Velho, 16 de abril de 2020.

Ì

\$ 8 ×

HOMOLOGO

Agenor Fernandes de Souza Vice-Presidente CEE/RO

Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais Presidente da Câmara de Educação Básica

Agenor Fernandes de Souza Conselheiro Antônio Evangelista Sansão Puruborá Conselheiro

Gláucia Lopes Negreiros Conselheira Gecilda Maria de Oliveira Conselheira

Jose Augusto Neto Conselheiro Julice Barboza da Silva Conselheira

Mirian Rosa Guizelini de Almeida Conselheira

Severino Bertino Neto Conselheiro